

RESOLUÇÃO Nº 083/2023/CONSUN/UniSales.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 026/2023/CONSUN/UniSales, a qual versa sobre o Regulamento do desenvolvimento e validação das Atividades Curriculares Complementares (ACC), no âmbito do Centro Universitário Salesiano-UniSales e dá outras providências.

O Conselho Universitário do Centro Universitário Salesiano-UniSales, por meio da Presidente Profa. Dra. Carmen Luiza da Silva, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Parecer nº 035/2023/CONSUN/UniSales, de 01 de setembro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologa a Resolução *ad referendum* nº 026/2023/CONSUN/UniSales, a qual versa sobre o Regulamento do desenvolvimento e validação das Atividades Curriculares Complementares (ACC), no âmbito do Centro Universitário Salesiano-UniSales e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Vitória/ES, 01 de setembro de 2023.



Profa. Dra. Carmen Luiza da Silva
Presidente do Conselho Universitário - CONSUN
Reitora do Centro Universitário Salesiano



RESOLUÇÃO Nº 026/2023/CONSUN/UniSales.

Atualiza, *ad referendum*, o Regulamento do desenvolvimento e validação das Atividades Curriculares Complementares (ACC), no âmbito do Centro Universitário Salesiano-UniSales e dá outras providências.

CONSIDERANDO as orientações gerais contidas nos Pareceres CES/CNE nº 776/97 e 583/2001;

CONSIDERANDO as definições contidas no Parecer CES/CNE nº134/2003, o qual descreve as funções e objetivos das Atividades Complementares Curriculares como componente curricular obrigatório de:

“possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, hipóteses em que o aluno alargará o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicos, internos ou externos ao curso, não se confundindo estágio curricular, supervisionado”;

“estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais”;

“podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, além de disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino ou de regulamentação e supervisão do exercício profissional”;

CONSIDERANDO a alteração na denominação/sigla do Centro Universitário Católico de Vitória para Centro Universitário Salesiano – UniSales, através do Processo e-Mec nº 202005491;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos documentos institucionais;

A Presidente do Conselho Universitário (CONSUN) do Centro Universitário Salesiano – UniSales, no uso de suas atribuições regimentais, ao que reza em seu art. 20, §2º;

RESOLVE,

Atualizar, *ad referendum*, o Regulamento do desenvolvimento e validação das Atividades Curriculares Complementares (ACC) no âmbito dos cursos de Graduação do Centro Universitário Salesiano conforme disposto a seguir.

Art. 1º Este Regulamento define as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão que são consideradas como ACC e estabelece a respectiva carga horária para seu registro e validação, de modo a garantir a diversidade de vivências acadêmicas e culturais, indispensáveis ao enriquecimento e formação do acadêmico, durante o período e integralização do curso.

Parágrafo único - A descrição das atividades relativas ao Ensino, Pesquisa e Extensão, com a respectiva carga horária e documentos de comprovação necessários, constam nos Anexos deste Regulamento.

Art. 2º No âmbito dos cursos de graduação do Centro Universitário Salesiano, as ACC nortear-se-ão nas seguintes diretrizes:

- I. É componente curricular obrigatório para todos os acadêmicos regularmente matriculados, sendo seu cumprimento exigido para a colação de grau do discente;
- II. Deverá corresponder a até 10% (dez por cento) da carga horária total do curso de graduação ou atender ao limite estabelecido nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais;
- III. Compõe a carga horária mínima para integralização da graduação, sendo específica e prevista no respectivo Projeto Pedagógico do Curso em que o aluno estiver matriculado;
- IV. As ACC registradas serão computadas como carga horária efetivada no âmbito da carga horária total do curso, passando a constar no histórico escolar como ACC VALIDADA.

Parágrafo Único - O acadêmico que ingressar por meio de transferência ficará também sujeito ao cumprimento da carga horária de ACC, podendo solicitar o aproveitamento de carga horária de projetos/disciplinas ou atividades complementares realizadas em outra IES que não tenham sido objeto de validação no Centro Universitário Salesiano.

Art. 3º As ACC deverão ser realizadas pelos acadêmicos obedecendo aos critérios de registro, enquadramento na atividade, carga horária, aproveitamento e validação dispostos neste Regulamento e seus anexos.

Art. 4º A validação das ACC se dará de acordo com os seguintes critérios e procedimentos:

- I. Solicitação de enquadramento e registro das ACC ao longo do curso na Secretaria Acadêmica pelo aluno;
- II. Serão aceitas como ACC as atividades realizadas durante o período de integralização do curso e estas deverão ser apresentadas com os documentos comprobatórios, embasando o pedido de registro e enquadramento pela Secretaria Acadêmica;
- III. As ACC protocoladas para registro ao longo do curso serão arquivadas eletronicamente para análise até o final do curso, constando no histórico escolar como ACC REGISTRADA.

Parágrafo primeiro - Os casos de entrada de alunos por transferência externa, portadores de diploma ou atividades realizadas antes do ingresso, serão analisados pela Coordenação do Curso, tendo os registros de ACC identificados e enquadrados nas atividades, quando pertinentes, em meio digital, com a respectiva carga horária.

Parágrafo segundo - Em caso de Transferência Externa para outra IES, as ACC apresentadas para registro até a data da solicitação serão averbadas no histórico escolar do aluno.

Art. 5º Compete à Secretaria Acadêmica:

- I. Preparar o processo de enquadramento e registro das ACC de cada acadêmico que o solicitar, contendo todas as informações e documentos comprobatórios necessários à análise do pedido;
- II. Digitalizar e devolver a documentação original apresentada pelo acadêmico, dando a ele ciência que só serão utilizados para análise de registro das ACC os documentos que estiverem em conformidade com os critérios previstos neste regulamento;
- III. Manter a guarda organizada dos documentos comprobatórios das ACC entregues pelo acadêmico de forma individual, em formato digital;
- IV. Registrar no histórico do acadêmico as ACC apresentadas, assim como as validadas ao final do curso;
- V. Manter o controle e o registro das ACC;
- VI. Exigir a comprovação documental pertinente;
- VII. Tomar as providências necessárias, no âmbito de sua competência, para manter adequado desempenho do processo de enquadramento, registro e validação das ACC.

Art. 6º Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Fazer a divulgação e orientação geral dos acadêmicos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às ACC;
- II. Analisar os pedidos de validação parcial deferidos por meio de requerimento fundamentado ou justo motivo, emitindo parecer de validação da carga horária registrada até o momento da solicitação, considerando para tanto o perfil do egresso definido no PPC;
- III. Esclarecer, no âmbito de sua competência, dúvidas individuais dos acadêmicos em relação aos procedimentos de enquadramento e registro das ACC.

Parágrafo Único - Os pareceres de validação das ACC ao final curso embasam o processo de conclusão de curso e a efetivação da colação de grau, desta forma, deverão ser exarados até 10 (dez) dias úteis antes da solenidade de formatura.

Art.7º Ao acadêmico compete:

- I. Informar-se constantemente sobre as ACC ofertadas pela Instituição;
- II. Inscrever-se nas ACC desenvolvidas disponibilizadas e participar efetivamente destas;
- III. Providenciar a documentação que comprove a sua participação na ACC;
- IV. Solicitar o registro das ACC na Secretaria Acadêmica, nos prazos estabelecidos, apresentando original para autenticação da documentação comprobatória das atividades realizadas;
- V. Administrar o desenvolvimento das ACC ao longo do curso e o seu respectivo registro considerando as atividades e respectivas cargas horárias definidas nos Anexos deste Regulamento;
- VI. Guardar consigo, em portfólio próprio, até a data da colação de grau, a documentação comprobatória das ACC e apresentá-la sempre que solicitado.

Art. 8º O enquadramento, registro, indicação de carga horária e validação ao final do Curso das ACC pautar-se-ão no elenco de atividades e respectivas cargas horária definidas conforme o tipo de graduação – Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo, definidos nos Anexos do presente Regulamento.

Art. 9º As solicitações de registro de ACC pelos alunos serão aceitas na Secretaria Acadêmica em até 10 (dez) dias antes do encerramento do semestre letivo, conforme previsto em Calendário Acadêmico.

Parágrafo único - As ACC já registradas pelo discente poderão ser consultadas pelo aluno em relatório específico no Portal Acadêmico.

Art. 10 Os Colegiados de Curso poderão deliberar eventuais particularidades nas atividades e respectivas cargas horárias previstas nos Anexos deste Regulamento.

Parágrafo Único - As deliberações serão encaminhadas pelo Colegiado do Curso à Pró-Reitoria Acadêmica para aprovação.

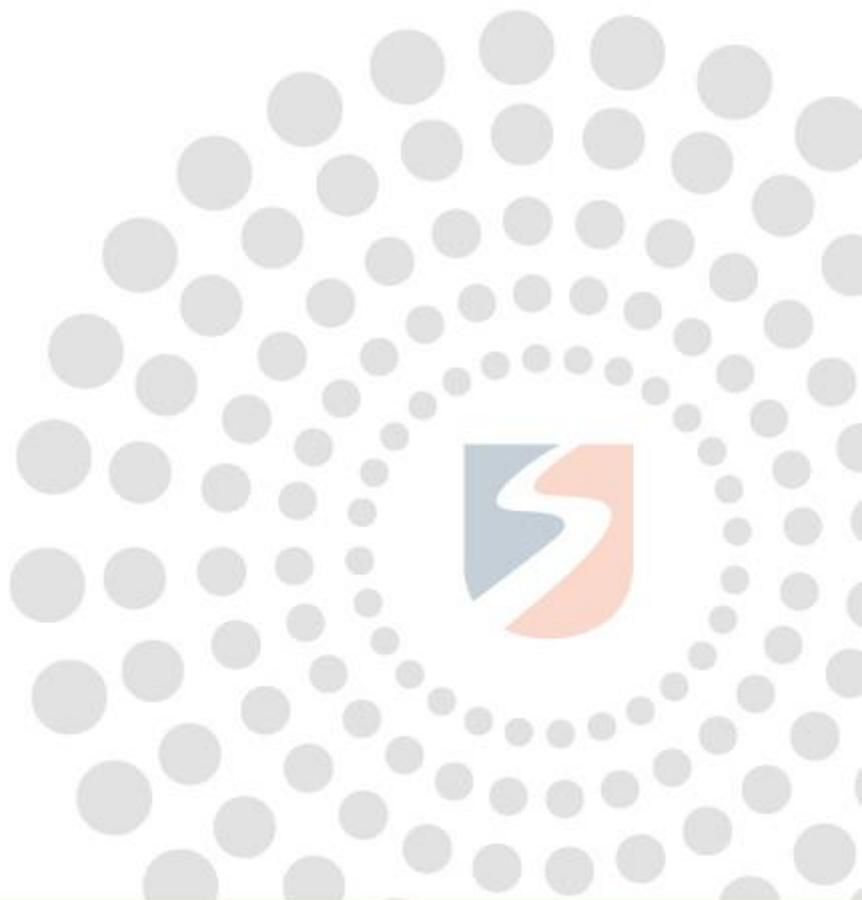
Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Salesiano no âmbito geral e, nos casos específicos, pelos Colegiados de Curso com anuência do referido órgão executivo.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 017/2017/CONSUN/UCV de 29 de setembro de 2017.

Vitória/ES, 11 de abril de 2023.



Profa. Dra. Carmen Luiza da Silva
Presidente do CONSUN



ANEXO I

 CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO E VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES CURRICULARES
 COMPLEMENTARES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO BACHARELADO, LICENCIATURA E TECNÓLOGO
 ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Atividades	Carga Horária Atribuída	Comprovantes
Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou similares	20	Declaração ou Certificado da comissão organizadora
Comissão organizadora de campanhas de solidariedade e cidadania	10	Declaração da Instituição/Organização promotora
Comissão organizadora de eventos (científicos, técnicos, artístico-culturais, sociais, esportivos e similares)	10	Certificado ou Declaração da Instituição/Organização promotora
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares, presenciais ou EAD, como apresentador ou debatedor	20	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável pelo curso.
Cursos, congressos, palestras, oficinas ou outras capacitações, presenciais ou EAD, realizados em áreas afins do curso, como ouvinte, em Instituições externas	Até 20 por comprovante	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável pelo curso.
Cursos de formação complementar realizados em outras áreas (idiomas, oratória, TIC, entre outros)	Até 20 por comprovante	Certificado ou declaração emitida pela instituição responsável pelo curso.
Cursos, palestras, oficinas ou outras capacitações, presenciais ou EAD, como ouvinte, em áreas afins do cursos realizados no UniSales	A cada 1h, recebe 3h de ACC	Certificado, declaração ou lista de presença emitida pelo UniSales.
Estágio não-obrigatório conveniado ao Centro Universitário Salesiano	40 por semestre	Relatório semestral de estágio, assinado pelo supervisor de estágio
Grupo de estudos científicos (registrado na Coordenação de Pesquisa) ou Certificado ou Declaração emitido pela Instituição	Até 20 por semestre	Declaração da Coordenação de Pesquisa certificando a entrega e aprovação do relatório final do grupo de estudos.
Iniciação científica de pesquisas cadastradas na Coordenação de Pesquisa do UniSales	40 por semestre	Declaração da Coordenação de Pesquisa certificando a entrega e aprovação do relatório final da pesquisa.
Iniciação científica de pesquisas realizadas em outras instituições externas	40 por semestre	Declaração do pesquisador-orientador, sobre a aprovação do relatório final e da carga horária desenvolvida.
Instrutor de cursos abertos à comunidade	10	Declaração da Instituição/Organização promotora
Monitorias voluntárias e tutorias em	40 por semestre	Relatório final da monitoria

projetos/disciplinas presenciais e à distância e Estudos Dirigidos		voluntária, com assinatura do professor-orientador.
Participação como ouvinte comprovada, de defesas de Monografias de conclusão do Curso de Graduação e de Dissertações de Mestrado/Doutorado	05	Atestado ou declaração de frequência
Participação em empresa júnior ou projetos similares	40	Declaração da Instituição/Organização promotora
Participação em Programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional	40	Declaração da Instituição/Organização promotora
Participação em projetos sociais, trabalho voluntário em entidades vinculadas a compromissos sócio-políticos (OSIPS, ONGS, Projetos comunitários, Oratório, CESAM, Creches, Asilos)	10	Declaração, contendo o tipo de atividade e a carga horária desenvolvida, expedida Instituição/Organização
Premiação científica, técnica e artística ou outra condecoração por relevantes serviços prestados	20	Declaração ou Certificado da comissão organizadora
Produção científica/técnica/artística: publicação de artigos científicos, capítulo de livro, produção de softwares, hardwares, resumos ou trabalhos completos publicados em anais, produção audiovisual, participação em concursos, exposições e mostras não curriculares.	20	Deverá ser apresentado o produto científico/técnico/artístico em papel ou outra mídia.
Projetos/Disciplinas de outros cursos (que não integram o currículo do próprio curso)	20 por projeto	Histórico escolar ou declaração da Secretaria Acadêmica
Visita técnica, excursões acadêmicas e similares (não realizada como atividade de projeto/disciplina ou projeto integrador)	10	Declaração do professor responsável pelo evento
Membro de diretoria de associações estudantis, culturais e esportivas (Associação atlética, Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, Comissão de formatura)	10	Declaração da Coordenação de Extensão
Participação em atividades socioculturais, artísticas e esportivas (coral, música, dança, bandas, vídeos, cinema, fotografia, cineclubes, teatro, show, campeonatos esportivos ou afins) não curriculares	05	Declaração da Instituição/Organização promotora Ingresso contendo o nome do aluno
Representação estudantil no CONSUN, colegiado de curso, representação de turma, CPA ou afins	20	Declaração da secretaria, presidência do conselho ou coordenador de curso



Prof. Carmen Luiza da Silva
 Reitora
 UniSales - Centro Universitário Salesiano

ANEXO II

FLUXO DO PROCESSO DE APROVEITAMENTO E VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

